



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2020-020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema/PA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizado pelo Prefeito Municipal, abriu processo de Dispensa nº 020/2020-PMC, para aquisição de equipamentos médicos, para medida de enfrentamento a pandemia do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando a pandemia no momento vivida no mundo e no Brasil, a Lei nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, estabeleceu em seu art. 4º, diversas situações e procedimentos a serem observados nas aquisições e contratações de serviços para enfrentamento da pandemia, dispondo assim:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020\).](#)

E ainda:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

I - ocorrência de situação de emergência; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades emergências da rede pública municipal, em obediência ao dever do Estado em garantir a vida e a saúde de seus cidadãos.

A Contratação se apresenta necessária diante do aumento significativo da necessidade de equipamentos médicos para atendimento dos pacientes com sintomas respiratórios e insuficiência respiratória, causados pela contaminação pelo vírus COVID-19, sendo que ventiladores pulmonares e oxímetros são equipamentos recomendados nos protocolos de procedimentos editados pelo Ministério da Saúde.

A Rede Pública Municipal de Saúde não dispõe do equipamento, necessitando a aquisição. No momento, não há na Administração contrato vigente



com empresa que ofereça o produto, se apresentando-se inviável ao objetivo emergencial da aquisição realização de licitação pelas vias normais, uma vez que além do tempo exíguo, a escassez de produtos no mercado, instabilidade de preços e dificuldade de negociação com fornecedores, a aquisição em questão será realizada, sendo desconsiderados preços de contratações similares ou bancos ou sítios oficiais, por se tratar de situação emergencial, nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. Trabalhou-se com o foco em obtenção de três orçamentos, conforme demonstrado anteriormente. Fato é que, neste momento, há a necessidade de obtenção dos equipamentos, cada vez mais escassos em todo território brasileiro e no resto do mundo e cuja falta traz riscos concretos à vida de pacientes.

A aquisição dos produtos pela administração faz-se necessário vez que comprovado que os equipamentos são necessários para manutenção respiratória do pacientes, de forma mecânica, com o objetivo da manutenção de sua vida e o acompanhamento da oxigenação dos mesmos.

A situação de emergência foi decretada pelo Município de Capanema, através do Decreto Municipal nº 121, de 20 de março de 2020, motivado pela situação de pandemia instalada no mundo, e declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, além das normativas de regulamentação da Lei Federal nº 13.979, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que podem ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS.

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3. em escala de 1 a 4, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017. pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade, podendo levar ao óbito grande número de pessoas, além de que já existe casos registrados no Estado do Pará e no Município de Capanema, além de grande número de casos suspeitos, em processo de investigação neste município, entende-se como urgente e inadiável o atendimento da demanda, cuja demora poderá acarretar sério prejuízo e comprometerá a saúde e possibilidade de recuperação dos paciente, se encontra justificada a situação emergencial.

Desta forma, considerando a configuração da necessidade e a situação emergencial, declaramos a contratação dispensada, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa **MCF COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com CNPJ nº 08.347.008/0001-30, localizada a Rua 19 de Julho, nº 22, altos, Bairro São João, Marituba – PA, representado pelo sócio administrador MARIA CUSTODIA FERRAZ MARTINS DA SILVEIRA, portadora do RG nº 2028494 SSP/PA e CPF nº 251.499.972-34, residente e domiciliada na Travessa WE, Cidade Nova IV, nº 192, Conj. Cidade Nova IV, Ananindeua – PA, em função do melhor preço, em pesquisa de preços de mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O valor global do contrato fica estimado em R\$ 104,125,00 (cento e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020:

0701 – Fundo Municipal da Saúde

10 122 0050 2.144 – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública – COVID-19 – AHA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Capanema-Pa, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para contratação emergencial do objeto do presente TERMO.

Capanema, 18 de Maio de 2020.

Henie Maria Neves de Sousa
Presidente da C.P.L